L E I Nº 6 6 1

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO / COM O GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DOS TRANSPORTES E OBRAS (FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA RODOVIÁRIA - FEAR)

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, senhor JURICI RAMPANELLI, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI: Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Governo do Estado de Santa Catarina, através da Secretaria dos Transportes e Obras (Fundo Estadual de Assistência Rodoviária - FEAR), objetivando a execução dos serviços de encascalhamento, melhoramento e/ ou revestimento da estrada municipal que liga as localidades da Linha São Paulo com a Linha Cordilheira, passando pelas localidades de Linha Nossa Senhora da Saúde, numa extensão de (09) nove quilômetros (nove mil metros).

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente lei na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA, em 18 de novembro de 1985

JURICI RAMPANELLI
Prefeito

VALMOR A. RESTIROLLA
Sec. Admin.